

in idem. 2. Infração tributária constatada pelo levantamento fiscal contábil possui enquadramento específico, a saber, art. 78, I, “g”, da Lei n. 5.530/89, não cabendo o enquadramento pelo art. 78, III, “m”, da mesma lei. 3. Decisão de primeira instância reformada para anular o AINF por fundamento diverso. 4. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/05/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 18/05/2018. ACÓRDÃO N.6085- 2ª. CPJ. RECURSO N. 12676 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 072013510000495-8). CONSELHEIRO RELATOR: ELTER PAULO FERREIRA. EMENTA: ICMS. ANTECIPAÇÃO NA ENTRADA. 1. Não merece prosperar a alegação do contribuinte de falta de ciência de documento carreado aos autos, sem a demonstração de que não lhe foi permitido ter acesso aos autos do processo (*Dormientibus Non Succurrit Ius*). 2. O estabelecimento localizado neste Estado que adquirir, em operações interestaduais, mercadorias sem que o imposto tenha sido retido no Estado de origem, fica sujeito ao recolhimento antecipado do ICMS correspondente à operação subsequente. 3. Deixar de recolher o ICMS, no prazo regulamentar, relativamente à mercadoria sujeita à antecipação na entrada em território paraense, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais, independente do imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/05/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 18/05/2018. ACÓRDÃO N.6084- 2ª. CPJ. RECURSO N. 12664 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 042014510001502-6). CONSELHEIRO RELATOR: ELTER PAULO FERREIRA. EMENTA: ICMS. CESTA BÁSICA. 1. Não há nulidade da decisão recorrida quando esta enfrenta os argumentos alegados na defesa. 2. Não há que se falar em cerceamento de defesa quando a descrição da infração, a capitulação legal da infringência e da penalidade estão de acordo com a situação ocorrida. 3. Não deve ser declarada a nulidade do auto de infração quando comprovado nos autos que a autoridade lançadora realizou a demonstração do imposto devido. 4. Deixar de recolher o ICMS, no prazo regulamentar, referente aos produtos que compõe a cesta básica, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista, independente do imposto devido. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/05/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 18/05/2018. ACÓRDÃO N.6083- 2ª. CPJ. RECURSO N. 12450 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262012510002201-2) ACÓRDÃO N.6082- 2ª. CPJ. RECURSO N. 12444 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262012510002087-7) ACÓRDÃO N.6081- 2ª. CPJ. RECURSO N. 12442 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262012510002086-9) CONSELHEIRO RELATOR: ELTER PAULO FERREIRA. EMENTA: ICMS. ANTECIPAÇÃO ESPECIAL. NÃO COMPROVADO O INTUITO COMERCIAL. IMPROCEDÊNCIA. 1. O ingresso de ação judicial com mesmo objeto da impugnação não impede de o julgador de analisar se a fiscalização cumpriu com o seu ônus probatório (art. 373, I, do CPC). Aplicação dos princípios da autotutela e da primazia de mérito para evitar decisões teratológicas. 2. Mérito analisado com fulcro na teoria da causa madura (art. 1.013, § 3º, do CPC). 3. É imprescindível, a comprovação do elemento intuito comercial dos produtos adquiridos para caracterização da obrigação de recolhimento de ICMS antecipação especial. 4. Decisão de primeira instância reformada para julgar improcedente o AINF 5. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/05/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 18/05/2018 ACÓRDÃO N.6080- 2ª. CPJ. RECURSO N. 11460 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012013510001759-4). CONSELHEIRA RELATORA: LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS. EMENTA: ICMS. FALTA DE ESTORNO DE CRÉDITO. INOCORRÊNCIA DA INFRAÇÃO. DILIGÊNCIA. 1. Não há que se falar em estorno de crédito quando forem apropriados pela empresa de forma idônea e utilizados conforme a legislação tributária em vigor. 2. Deve ser afastada a exigência fiscal quando comprovado, em diligência, que o contribuinte não cometeu a infração que lhe foi imputada. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/05/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 17/05/2018. ACÓRDÃO N.6079- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14566 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 022016510002915-6) ACÓRDÃO N.6078- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13844 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092016510002428-1) ACÓRDÃO N.6077- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13842 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092016510003752-9) ACÓRDÃO N.6076- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13840 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092016510002300-5) ACÓRDÃO N.6075- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13838 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092016510003089-3) ACÓRDÃO N.6074- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13836 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092016510002694-2) ACÓRDÃO N.6073- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13834 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092016510005066-5) ACÓRDÃO N.6072- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13832 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 092016510002282-3) ACÓRDÃO N.6071- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13830 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092016510002668-3) ACÓRDÃO N.6070- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13828 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092016510005005-3) ACÓRDÃO N.6069- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13826 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092016510002684-5) ACÓRDÃO N.6068- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13824 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092016510004238-7) ACÓRDÃO N.6067- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13822 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092016510005182-3) ACÓRDÃO N.6066- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13820 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092016510004993-4) ACÓRDÃO N.6065- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13818 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092016510005072-0) ACÓRDÃO N.6064- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13816 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092016510004936-5) ACÓRDÃO N.6063- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13814 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092016510005024-0) ACÓRDÃO N.6062- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13778 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 042016510004488-8) ACÓRDÃO N.6061- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13776 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 042016510008648-3) CONSELHEIRA RELATORA: LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS. EMENTA: IPVA. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO. 1. Na vigência do contrato de arrendamento mercantil (leasing) de veículo automotor, o contribuinte do IPVA é o arrendante, que não perde a qualidade de proprietário, e não o arrendatário, por ser este mero possuidor. 2. Deixar de recolher o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais, independente do imposto devido. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/05/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 17/05/2018.

Protocolo: 316921
PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS
PORTARIA N.º201801000585 DE 25/05/2018
- PROC N.º 002018730008507/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Silvio Roberto da Silva Cardoso – CPF: 393.464.202-00
Marca: TOYOTA/ETIOS HB XPLUS AT 1.5L Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201801000587 DE 25/05/2018
- PROC N.º 002018730006882/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Samyra Torres Mauad – CPF: 376.443.942-49
Marca: VW/SPACEFOX 1.6 GII TRENDLINE 1.6 Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201801000589 DE 25/05/2018
- PROC N.º 002018730010783/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Maxwell Antonio Rodrigues Lourenço – CPF: 064.201.092-72
Marca: VOLKSWAGEN SPACEFOX TRENDLINE 1.6 Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201801000593 DE 25/05/2018
- PROC N.º 102018730002289/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Luiz Raimundo de Carvalho – CPF: 071.253.642-68
Marca: FIAT/ARGO DRIVE 1.3 FLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT
PORTARIA N.º201804003148, DE 25/05/2018
- PROC N.º 2018730010684/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Aroldo Fernandes Pereira Junior – CPF: 919.146.632-68

Marca/Tipo/Chassi
VW/NOVO VOYAGE 1.0 CITY/Pas/
Automovel/9BWD445U8ET038024

PORTARIA N.º201804003150, DE 25/05/2018
- PROC N.º 2018730010687/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel dos Santos Pinto – CPF: 092.544.042-68
Marca/Tipo/Chassi
CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/
Automovel/9BGJC69X0CB306816

PORTARIA N.º201804003152, DE 25/05/2018
- PROC N.º 2018730010671/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Nazare Costa Cascaes – CPF: 045.604.342-04
Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/ETIOS SD PLATINUM/Pas/
Automovel/9BRB29BT8F2083486

PORTARIA N.º201804003154, DE 25/05/2018
- PROC N.º 2018730010697/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Marcio Flávio Rebouçs de Lima – CPF: 871.425.202-30
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/
Automovel/9BD135019B2177159

PORTARIA N.º201804003156, DE 25/05/2018
- PROC N.º 2018730010646/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jacy de Jesus Gama – CPF: 039.114.462-68
Marca/Tipo/Chassi
I/VW SPACEFOX SPORT.GII/Pas/
Automovel/8AWPB45Z9BA537253

PORTARIA N.º201804003158, DE 25/05/2018
- PROC N.º 2018730010700/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Bartolomeu da Graca Miranda – CPF: 023.852.282-20
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIOATTRACTIV1.0/Pas/Automovel/9BD19627ZF2262164

PORTARIA N.º201804003160, DE 25/05/2018
- PROC N.º 2018730010701/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Oseas Azevedo dos Santos Filho – CPF: 576.191.232-53
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX/Pas/
Automovel/9BD17301M94233953

PORTARIA N.º201804003162, DE 25/05/2018
- PROC N.º 2018730010703/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Reginaldo Batista Rocha – CPF: 799.030.292-68
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/IDEA ESSENCE 1.6/Pas/Automovel/9BD13571AC2185862

PORTARIA N.º201804003164, DE 25/05/2018
- PROC N.º 102018730002331/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Inaldo Alves de Araujo – CPF: 249.399.862-68
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO FIRE WAY/Pas/Automovel/9BD17144LF5943584

Protocolo: 317613
ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF, Belém-Pará, FAZ SABER que,